



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.379

De 22 de janeiro de 2015

Autógrafo nº 004/15 – Projeto de Lei nº 004/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de janeiro de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 156.470,09 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e nove centavos) referente ao Termo de Convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação, para Aditamento da obra de Construção da Escola Estadual Jardim dos Oitis, período integral, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.09.02	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	EDUCAÇÃO		
361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
0044	EXPANSÃO E MELHORIAS DA REDE FÍSICA ESCOLAR		
1	PROJETO		
445	CONSTRUÇÃO ESCOLA ESTADUAL JD. OITIS	R\$	156.470,09
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	156.470,09
Fonte de Recurso	2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		

17133 28/01/2015 09:21:34 PM100004-CÂMERA MUNICIPAL 000000020



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos conforme disposto no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, provenientes de repasses dos recursos oriundos do FDE – Fundo para Desenvolvimento da Educação, Cód. FDE 12.00.812 PI 2011/02124 Processo nº 02726/2011 – SE.


Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075 de 22 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.262 de 22 de julho de 2.014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.359 de 03 de dezembro de 2.014 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).


ANTONIO CLOVIS PINTO FERRAZ
Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. ("RB").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Terça-Feira, 27/janeiro/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.558.